

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017.**

Que entre si, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **Borba, Pause & Perin - Advogados**, CNPJ 92.885.888/0001-05, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre/RS, no endereço AV PERNANBUCO, nº 1001, neste ato representada pelos Srs. **Armando Moutinho Perin**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 41.960, portador da Carteira de Identidade nº. 1037437819, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 601.741.370-87, residente e domiciliado na Rua da República, nº 338, Apto. 306, Bairro Cidade Baixa e **Júlio César Fucilini Pause**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº. 47.013, portador da Carteira de Identidade nº 1017010412, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 726.667.650-91, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 266, Apto. 404, Bairro Centro Histórico, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** *Do objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajuste de valor, conforme cláusula 07.06 e Processo 2018/1529;

**02.** *Do reajuste* - O reajuste do preço referente ao período contratual findo (06/02/2017 à 06/02/2018 - 1º período) é feito pela aplicação da medida dos índices de variação do IGP-M/FGV, INPC/IBGE e IPCA/IBGE), que foi de 1,58%, importando um reajuste de R\$ 28,28 (vinte e oito reais com vinte e oito centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), para R\$ 1.818,28 (um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

**03.** *Do prazo de Vigência* - O presente contrato é retroativo à 1º de julho de 2018, vigorando até 06 de fevereiro de 2019.

**04.** *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo, tendo em vista, ser este, serviço fundamental ao funcionamento/resolução de problemas/questões administrativas/jurídicas do dia a dia.

**05.** *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**06.** *Do foro* - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 26 de julho de 2018.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planej. Projetos e Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736